



LEI Nº803/2010.
Remígio, 05 de agosto de 2010.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE RUA NA CIDADE DE REMÍGIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

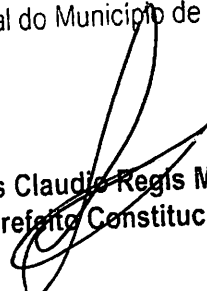
O Prefeito Constitucional do Município de Remígio faz saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada como Rua Santina Maria Marques (D. Santana), no loteamento Freitas VI, nesta cidade de Remígio – PB.

PARAGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo deste Município sancionará a respectiva Lei, para que surta os efeitos legais.

Art. 2º. A rua aqui denominada é a 4ª Rua paralela a Rodovia PB 105, que tem início com a Rua Sebastiana Maria de Albuquerque (R. Francesa) e seu término na Rua Manoel Antonio de Lima.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Remígio, 05 de agosto de 2010.


Luis Claudio Regis Marinho
- Prefeito Constitucional -